



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação para as unidades da UFRJ, no município do Rio de Janeiro, no campus da Praia Vermelha, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Questão 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta à questão 01: A atual prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades do campus da Praia Vermelha é a empresa Atlântica Serviços Gerais Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

Resposta à questão 02: Sim, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.543/2020.

Questão 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta à questão 03: Conforme item 4.6 do edital, se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Questão 04: Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

Resposta à questão 04: A empresa pode utilizar qualquer instituição financeira para pagar os funcionários. Já o pagamento da Universidade à empresa é realizado através de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil.

Questão 05: A empresa XXXX possui escritório (Sede) na rua XXXX, nº XXXX - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do escritório da XXXX em São João de Meriti tem a distância de 29 km da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

Resposta à questão 05: Conforme o subitem 8.34 do Termo de Referência (Anexo I do edital) e o modelo de declaração de estabelecimento de escritório (Anexo VI do edital), é exigido que a licitante declare que possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, ou em um raio máximo de até 25 (vinte e cinco) km, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Portanto, a licitante deve avaliar se o endereço está em conformidade com esses requisitos para julgar se haverá necessidade de instalar escritório.

Questão 06: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta à questão 06: A atual prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades do campus da Praia Vermelha é a empresa Atlântica Serviços Gerais Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 07: Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta à questão 07: Conforme informado no subitem 8.34 do Termo de Referência (Anexo I do edital), o licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no



município do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Tal declaração, além disso, deverá ser apresentada com base no modelo do anexo VI do edital de licitação. Portanto, a licitante deve avaliar se o endereço está em conformidade com esses requisitos para julgar se haverá necessidade de instalar escritório.

Questão 08: Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resposta à questão 08: Conforme subitem 6.7 do Termo de Referência, a contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato. Após esse período, o preposto deverá comparecer ao local de execução do contrato pelo menos 3 (três) vezes por semana.

Questão 09: Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta à questão 09: A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições e esse custo deverá ser considerado como custos indiretos em sua proposta.

Questão 10: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta à questão 10: Conforme subitem 5.29.2 do Termo de Referência, os encarregados não substituem a figura do preposto.

Questão 11: Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta à questão 11: Conforme disposto no subitem 6.7.1. do edital, foi utilizada a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração: Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Questão 12: A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio-funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta à questão 12: As licitantes deverão observar as formas e critérios de seleção do fornecedor informadas no item 8 do Termo de Referência. Além disso, conforme subitem 6.33.8 do mesmo instrumento, no caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes das legislações que regem as respectivas organizações. Destaco ainda que o edital elenca, no subitem 2.7, as vedações de participação da licitação.

Questão 13: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta à questão 13: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir o valor da proposta até o máximo aceitável durante a fase de negociação, obedecendo à ordem de classificação.

Questão 14: Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta à questão 14: Os valores atuais das alíquotas de ISS no município do Rio de Janeiro, onde serão prestados os serviços, poderão ser consultados por meio do Portal Carioca Digital, no sítio <https://carioca.rio/servicos/iss-aliquotas-base-de-calculo-e-codigo-de-atividades/>.

Questão 15: Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta à questão 15: Todos os requisitos para comprovação da aptidão técnica estão detalhadamente descritos nos subitens 8.28 a 8.36 do Termo de Referência (Anexo I do edital).



Questão 16: Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta à questão 16: Os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando aplicáveis, constam na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_MÃO DE OBRA de cada cargo, presente no arquivo Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 17: A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta à questão 17: De acordo com o subitem 5.37 do Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, preferencialmente de forma eletrônica, permitindo acesso à fiscalização da Contratante no momento em que for requisitado, seja através de senhas ou de relatórios com a frequência de seus funcionários. Além disso, conforme subitem 5.37.1, a contratada deverá fornecer equipamentos suficientes para a implementação do ponto eletrônico de forma a que não se formem filas. Informo ainda que os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Se nos documentos mencionados estes equipamentos não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários e não foram incluídos no custo. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos.

Questão 18: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta à questão 18: A empresa deve considerar a quantidade disposta nos memoriais de cálculo da Planilha de Custos, que, por sua vez, encontra-se anexa ao edital (Anexo III). A fórmula consta na célula B5 das abas de memorial de cálculo e pode variar de acordo com o cargo.



Questão 19: Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta à questão 19: Os valores das tarifas de transporte público no município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana podem ser consultados em <https://www.riocardmais.com.br/Tarifas>. Quanto às linhas regulares até o local da prestação de serviço, dependem do endereço de residência dos trabalhadores. A empresa deverá analisar de acordo com o seu quadro de pessoal.

Questão 20: É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta à questão 20: Conforme os subitens 5.3 e 5.3.1 do Termo de Referência, a jornada de trabalho contemplará 1 (uma) hora diária para refeição, e, portanto, não será necessário adicional de intrajornada, uma vez que há pausa durante a jornada de trabalho. Ademais, na carga horária, deve-se atentar para as faixas de horário que envolvem pagamento de adicional noturno, pois este não será admitido na futura contratação.

Questão 21: Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta à questão 21: A planilha de custos deverá ser preenchida segundo a estratégia da empresa, cabendo a esta a decisão de estabelecer o revezamento no intervalo intrajornada ou pagar um substituto para o intervalo, o que será acompanhado pela fiscalização do contrato.

Questão 22: Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta à questão 22: A Planilha de Custos e Formação de Preços é um dos anexos do edital, podendo ser encontrada na consulta pública do SEI (doc. 4483268) e no sítio da PR-6, no seguinte endereço eletrônico: <https://xn—gesto-dra.ufri.br/index.php/gestao-licitacao/pregao>.

Questão 23: No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?



Resposta à questão 23: Conforme disposto no subitem 6.7.1 do edital, foi utilizada a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração: Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Questão 24: Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta à questão 24: Conforme subitens 4.14.1 e 4.14.2 do edital, por um lado, a proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior; por outro lado, não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social garantidos por lei ou pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) escolhida. Ademais, na carga horária, deve-se atentar para as faixas de horário que envolvem pagamento de adicional noturno, pois este não será admitido na futura contratação.

Questão 25: O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar à realidade da empresa?

Resposta à questão 25: O modelo da planilha de custos e formação de preços foi elaborado levando em consideração o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), e a empresa deverá preencher os itens pertinentes de acordo com a sua realidade e planejamento.

Questão 26: Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

Resposta à questão 26: O quantitativo de funcionários consta na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), especificamente na aba ITEM_I_-_Custo_M2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 27: Qual o horário de execução do contrato?

Resposta à questão 27: Os horários de execução dos serviços estão definidos no subitem 5.3 do Termo de Referência.

Questão 28: Será solicitada planilha de composição de custos?

Resposta à questão 28: Sim. A planilha de composição de custos deverá seguir o modelo apresentado no anexo III do edital de licitação.

Questão 29: Qual é o valor do ISSQN?

Resposta à questão 29: Os valores atuais das alíquotas de ISS no município do Rio de Janeiro, onde serão prestados os serviços, poderão ser consultados por meio do Portal Carioca Digital, no sítio <https://carioca.rio/servicos/iss-aliquotas-base-de-calculo-e-codigo-de-atividades/>.

Questão 30: Qual o mês de referência dos preços? Há algum sindicato específico?

Resposta à questão 30: A estimativa de custos e formação de preços foi elaborada pela Administração em agosto de 2024. Conforme disposto no subitem 6.7.1 do edital, foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração: Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n.34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Questão 31: Devemos considerar insalubridade para algum funcionário?

Resposta à questão 31: Os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando aplicáveis, constam na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_MÃO DE OBRA de cada cargo, presente no arquivo Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 32: Devemos fornecer materiais de higiene, ou fica por parte da contratante?

Resposta à questão 32: Os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Se nos documentos mencionados tais materiais não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos.

Questão 33: Qual empresa que prestava serviços anteriormente?

Resposta à questão 33: A atual prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades do campus da Praia Vermelha é a empresa Atlântica Serviços Gerais Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 34: Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta à questão 34: Conforme informado no subitem 8.34 do Termo de Referência (Anexo I do edital), o licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Tal declaração, além disso, deverá ser apresentada com base no modelo do anexo VI do edital de licitação. Portanto a licitante deve avaliar se o endereço está em conformidade com esses requisitos para julgar se haverá necessidade de instalar escritório.

Questão 35: A vistoria é obrigatória?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 35: Conforme item 4.23 do Termo de Referência, a vistoria não é obrigatória. Porém, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta, das 9 horas às 16 horas. A vistoria poderá ser agendada através do(s) email(s): thyago@forum.ufrj.br e andremaximiano.ufrj@gmail.com.

Questão 36: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos saber a identidade da empresa responsável.

Resposta à questão 36: A atual prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades do campus da Praia Vermelha é a empresa Atlântica Serviços Gerais Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 37: O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Resposta à questão 37: Conforme subitem 6.7 do Termo de Referência, a contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato. Após esse período, o preposto deverá comparecer ao local de execução do contrato pelo menos 3 (três) vezes por semana.

Questão 38: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta à questão 38: Conforme subitem 5.29.2 do Termo de Referência, os encarregados não substituem a figura do preposto.

Questão 39: A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio-funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 39: A empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame.

Questão 40: Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta à questão 40: Os valores atuais das alíquotas de ISS no município do Rio de Janeiro, onde serão prestados os serviços, poderão ser consultados por meio do Portal Carioca Digital, no sítio <https://carioca.rio/servicos/iss-aliquotas-base-de-calculo-e-codigo-de-atividades/>.

Questão 41: Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta à questão 41: Os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando aplicáveis, constam na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_MÃO DE OBRA de cada cargo, presente no arquivo Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 42: A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

Resposta à questão 42: De acordo com o subitem 5.37 do Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, preferencialmente de forma eletrônica, permitindo acesso à fiscalização da Contratante no momento em que for requisitado, seja através de senhas ou de relatórios com a frequência de seus funcionários. Além disso, conforme subitem 5.37.1, a contratada deverá fornecer equipamentos suficientes para a implementação do ponto eletrônico de forma a que não se formem filas. Informo ainda que os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Se nos documentos mencionados estes equipamentos não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários e não foram incluídos no custo. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos.



Questão 43: O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta à questão 43: De acordo com o subitem 5.37 do Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, preferencialmente de forma eletrônica, permitindo acesso à fiscalização da Contratante no momento em que for requisitado, seja através de senhas ou de relatórios com a frequência de seus funcionários. Além disso, conforme subitem 5.37.1, a contratada deverá fornecer equipamentos suficientes para a implementação do ponto eletrônico de forma a que não se formem filas. Informo ainda que os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Se nos documentos mencionados estes equipamentos não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários e não foram incluídos no custo. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos.

Questão 44: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento do vales?

Resposta à questão 44: A empresa deve considerar a quantidade disposta nos memoriais de cálculo da Planilha de Custos, que, por sua vez, encontra-se anexa ao edital (Anexo III). A fórmula consta na célula B5 das abas de memorial de cálculo e pode variar de acordo com o cargo.

Questão 45: Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

Resposta à questão 45: Os valores das tarifas de transporte público no município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana podem ser consultados em <https://www.riocardmais.com.br/Tarifas>. Quanto às linhas regulares até o local da prestação de serviço, dependem do endereço de residência dos trabalhadores. A empresa deverá analisar de acordo com o seu quadro de pessoal.

Questão 46: É necessário considerar o adicional de intrajornada?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 46: Conforme os subitens 5.3 e 5.3.1 do Termo de Referência, a jornada de trabalho contemplará 1 (uma) hora diária para refeição, e, portanto, não será necessário adicional de intrajornada, uma vez que há pausa durante a jornada de trabalho.

Questão 47: Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

Resposta à questão 47: As especificações acerca dos uniformes constam no Termo de Referência (Anexo I do edital), sobretudo nos subitens 5.8 a 5.8.7, bem como está previsto no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba Uniformes.

Questão 48: Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta à questão 48: Os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Se nos documentos mencionados tais materiais não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos.

Questão 49: Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

Resposta à questão 49: Os índices de produtividade estão presentes no Termo de Referência, subitem 5.6 (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta) e no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba intitulada “ITEM_I_-_Custo_M2”.

Questão 50: Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

Resposta à questão 50: Conforme informado no subitem 6.12.2 do edital, não será aceita proposta com produtividade superior àquela estabelecida pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços. Além disso, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), no subitem 5.1.7, “Os estudos foram desenvolvidos com base nas Especificações Técnicas e



em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns.”. Portanto, solicitamos que não alterem a produtividade estipulada.

Questão 51: Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta à questão 51: A Planilha de Custos e Formação de Preços é um dos anexos do edital, podendo ser encontrada na consulta pública do SEI (doc. 4483268) e no sítio da PR-6, no seguinte endereço eletrônico: <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-licitacao/pregao>.

Questão 52: Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Resposta à questão 52: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir o valor da proposta até o máximo aceitável durante a fase de negociação, obedecendo à ordem de classificação.

Questão 53: De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

Resposta à questão 53: O edital, em seu subitem 3.4.4, informa que, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Além disso, o subitem 7.8 do edital destaca que será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme informado no subitem 10.1 e 10.1.5 do edital, comete infração administrativa apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Ademais, no subitem 10.2, é informado que a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Portanto, a empresa deve preencher os requisitos exigidos no edital para participar do Pregão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis mediante falsa declaração.

Questão 54: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ou este deverá permanecer de forma integral no contrato?

Resposta à questão 54: Conforme subitem 6.7 do Termo de Referência, a contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato. Após este período, o preposto deverá comparecer ao local de execução do contrato pelo menos 3 (três) vezes por semana.

Questão 55: Caso a resposta da pergunta anterior seja que o preposto deverá permanecer de forma integral no contrato, perguntamos:

- a) Há local apropriado para que o preposto permaneça de forma integral no contrato?
- b) A instalação possui armários para guardar os pertences do preposto?
- c) Os licitantes deverão cotar algum insumo de escritório para o preposto?
- d) Qual das unidades descritas no Termo de Referência que o preposto ficará de forma integral, para que assim os licitantes possam cotar seu deslocamento diário?
- e) Em caso de o preposto não comparecer algum dia da semana, por motivos pessoais e legalmente justificado, a empresa contratada será penalizada?
- f) Deverão as empresas cotarem vestimenta específica para o preposto?
- g) Os custos com o preposto deverão obrigatoriamente ser demonstrado nas planilhas de custos e formação de preços pelos licitantes?
- h) No valor estimado por esta D. Administração foi considerado o custo com preposto?

Respostas à questão 55:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

a) Sugerimos que a licitante realize uma vistoria ou entre em contato com as unidades em questão, conforme subitens 4.23 a 4.27 do Termo de Referência.

b) Sugerimos que a licitante realize uma vistoria ou entre em contato com as unidades em questão, conforme subitens 4.23 a 4.27 do Termo de Referência.

c) Os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital, em especial as planilhas de insumos e uniforme). Se nos documentos mencionados estes insumos não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescentados à planilha de custos.

d) Conforme informado no subitem 6.7 do Termo de Referência, a Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato. Após esse período, o preposto deverá comparecer ao local de execução do contrato pelo menos 3 (três) vezes por semana, sendo o local de execução de objeto no campus da Praia Vermelha da UFRJ, endereço informado no subitem 5.2 do Termo de Referência.

e) Conforme informado no subitem 6.7. do Termo de Referência, a Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato após este período o preposto deverá comparecer ao local de execução do contrato pelo menos 3 (três) vezes por semana. Ademais, o subitem 5.18 informa que as rotinas serão determinadas através de diálogo entre o Fiscal Operacional da respectiva Unidade e o preposto da Contratada.

f) As especificações acerca dos uniformes constam no Termo de Referência (Anexo I do edital), sobretudo nos subitens 5.8 a 5.8.7, bem como estão previstas no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba Uniformes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

g) A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições e esse custo deverá ser considerado como custos indiretos em sua proposta, o que possui espaço apropriado para preenchimento no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital).

h) O custo com preposto é considerado como custos indiretos, tendo sido estimado um valor de custos indiretos na pesquisa estimada por esta Administração.

Questão 56: Para os postos poderão os mesmos ficarem vazios durante o intervalo de almoço, cabendo a contratada gerir os postos e o efetivo que fará a execução do objeto licitado, não sendo assim por tanto necessário cotar INTRAJORNADA nas planilhas. Está certo nosso entendimento?

Resposta à questão 56: Conforme subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do edital), todos os contratados têm garantido horário de refeição e descanso, conforme determinação da convenção coletiva, não havendo necessidade de intervalo intrajornada, visto que podem se afastar do trabalho durante esse período.

Questão 57: O controle de frequência dos funcionários poderá ser mediante uso de folha de ponto manual?

Resposta à questão 57: Conforme subitem 5.37 do Termo de Referência, a Contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados preferencialmente de forma eletrônica, permitindo acesso à fiscalização da Contratante no momento em que for requisitado, seja através de senhas ou de relatórios com a frequência de seus funcionários.

Questão 58: Os funcionários trabalharão nos dias de feriados? Se sim, qual a quantidade de horas estimadas, por mês e por cargo? Como este será devidamente pago a empresa vencedora do certame?

Resposta à questão 58: Os horários e dias sugeridos por esta Administração constam no subitem 5.3 do Termo de Referência.



Questão 59: As empresas não poderão se beneficiar da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/ 2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerado e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os Acórdãos nº 1212/2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 59: As taxas relativas à contribuição previdenciária constam no “Sub-Módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições”, presente nas abas das planilhas de mão de obra no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital).

Questão 60: Está certo afirmarmos que, caso qualquer licitante utilize, em suas planilhas de custos e formação de preços, a desoneração de folha, deverá OBRIGATORIAMENTE, conforme Acórdão TCU nº 2.456/2019 – Plenário, comprovar que sua maior parcela de receita auferida no ano anterior se refere ao grupo da CNAE de sua atividade preponderante. Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 60: Todas as licitantes devem observar as determinações legais e os entendimentos do Tribunal de Contas da União ao elaborar suas planilhas de custos e formação de preços. Caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação ou necessidade de comprovação nos valores informados, poderá diligenciar na forma da Lei.

Questão 61: Haverá jornada de trabalho aos sábados? Ou somente será de segunda a sexta-feira?

Resposta à questão 61: Os horários sugeridos para a jornada de trabalho encontram-se indicados no subitem 5.3 do Termo de Referência. Observe também os subitens 5.3.1 e 5.3.2 do mesmo documento, que fornecem esclarecimentos adicionais a respeito da jornada de trabalho.



Questão 62: Para os itens C (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado) e F (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado) do Módulo 3 (Provisão de Rescisão) será aceito utilizar índices menores que 4,00% (somatório dos itens C e F) nas planilhas de custos e formação de preços?

Resposta à questão 62: Informo que os referidos itens são calculados automaticamente pela planilha com base no preenchimento no memorial de cálculo. A empresa deve seguir as memórias de cálculo constantes da planilha modelo da Administração (Anexo III do edital), preenchendo os passos destacados em azul. Observe que alguns campos devem ser preenchidos com valores estabelecidos por legislação, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio-alimentação, e os percentuais exatos de sua tributação ou taxas, como por exemplo o RAT-SAT-FAT ajustado da empresa conforme sua última GFIP, e o seu percentual de PIS e Cofins. Já outros itens de custos são estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa, como por exemplo provisão para afastamentos, percentual de mão de obra masculina versus feminina etc. Esses valores irão gerar os índices referentes aos itens citados pela empresa. Não será necessário comprovar os percentuais, como por exemplo “Média de Ausências por Ano”, “Porcentagem de incidência de ocorrência da Licença Paternidade” e “Maternidade”, “Porcentagem de ocorrência de acidentes de trabalho”, “Porcentagem de ocorrência de ausências por doença”, etc. Contudo, caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação nos valores informados, este poderá diligenciar na forma da Lei para que a empresa comprove a exequibilidade dos custos.

Questão 63: Está certo afirmarmos que uma vez que o contrato com esta D. Administração será mediante retenção por conta depósito vinculada, deverão obrigatoriamente os licitantes cotarem 12,10% para o somatório das férias (item 2.1 (Férias e Adicional de Férias) no módulo 2 e item 4.1 Letra A), conforme o caderno de logística e o provisionamento e a forma de cálculo indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, e que, caso não o cotarem, tal percentual serão solicitados a acertarem em suas planilhas de custo e formação de preços?

Resposta à questão 63: Sim, está correto o entendimento.

Questão 64: Está certo afirmarmos que as licitantes não deverão cotar, inicialmente, o item 4.1 Letra A (Substituto na cobertura de férias) nas planilhas de custos e formação de preços, deixando esse item zerado para o primeiro ano de prestação de serviços, uma vez que no primeiro ano de contrato não haverá o custo de reposição por substituição de férias do posto residente? Caso negativo, qual índice percentual deverão os licitantes cotarem nas planilhas de custos?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 64: Sim, está correto o entendimento.

Questão 65: Os lances deverão ser anuais por item? Se não, como deverão ser?

Resposta à questão 65: Conforme subitem 5.5. do edital, o lance será por valor unitário (mensal) do item.

Questão 66: Deverão os licitantes cotarem nas planilhas telefones móveis e/ou rádios, para comunicação?

Resposta à questão 66: Informo que os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital, em especial as planilhas de insumos e uniforme). Já outros itens de custos podem ser estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa. Nesse caso, esses custos podem ser considerados como custos indiretos em sua proposta.

Questão 67: É correto afirmarmos que caso haja homologação de nova CCT, antes do contrato fazer 01 ano, poderá e será aceito a contratada solicitar o reequilíbrio econômico do contrato?

Resposta à questão 67: Conforme subitem 7.1 do anexo II (Minuta de Termo de Contrato) do edital, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado. Ademais, conforme prevê a alínea “a” do subitem 7.2 do referido documento, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

Questão 68: Está certo afirmarmos que após 01 ano de contrato ou em caso de homologação de nova CCT, a empresa contratada poderá e será aceito que seja solicitado o reequilíbrio econômico do contrato?



Resposta à questão 68: Conforme subitem 7.1 do anexo II (Minuta de Termo de Contrato) do edital, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado. Ademais, conforme prevê a alínea “a” do subitem 7.2 do referido documento, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

Questão 69: Para o cálculo do Módulo 4, está certo afirmarmos que as planilhas deverão obrigatoriamente incidir sobre somente a Remuneração de cada posto/funcionário, nas planilhas de custos e formação de preços?

Resposta à questão 69: A memória de cálculo está aberta na planilha de custos e pode ser verificada pelo licitante.

Questão 70: Para fins de cálculo do Módulo 3, está certo afirmarmos que estes percentuais somente incidirão sobre a remuneração do cargo nas planilhas?

Resposta à questão 70: A memória de cálculo está aberta na planilha de custos e pode ser verificada pelo licitante.

Questão 71: Para cálculos de vale-transporte e alimentação, quantos dias deverão ser obrigatoriamente considerados nas planilhas dos licitantes? Será aceito quantidade de dias menor do que estimado por esta D. Administração?

Resposta à questão 71: A empresa deve considerar a quantidade disposta nos memoriais de cálculo da Planilha de Custos, que, por sua vez, encontra-se anexa ao edital. São 21,74 dias trabalhados no mês por empregado; tal número foi obtido pela seguinte fórmula: $(365,25/12) / (7/5)$.

Questão 72: Está certo afirmar que a vistoria é facultativa?

Resposta à questão 72: Sim. Conforme subitem 4.23 do Termo de Referência, a vistoria é facultativa. Porém, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta, das 9 horas às 16 horas. A vistoria poderá ser agendada através do(s) e-mail(s): thyago@forum.ufrj.br e andremaximiano.ufrj@gmail.com.

Questão 73: Haverá algum benefício além dos exigidos e obrigatórios na Convenção Coletiva?

Resposta à questão 73: Os benefícios obrigatórios são aqueles garantidos por força de lei ou em acordo coletivo. Demais benefícios são opcionais, a critério da empresa.

Questão 74: No momento do envio da planilha, quando solicitado pelo pregoeiro, deverão os licitantes enviar as planilhas editáveis ou poderá ser enviada em pdf somente?

Resposta à questão 74: A planilha deverá ser enviada em formato editável, conforme modelo presente no anexo III do edital.

Questão 75: Qual o prazo médio, em dias, que esta Unidade Gestora costuma realizar o pagamento para os serviços que serão contratados quando a contratada envia a nota fiscal dos serviços?

Resposta à questão 75: De acordo com subitem 7.31 do Termo de Referência, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Peço que observem a seção “liquidação” no Termo de Referência, que trata dos critérios de liquidação da despesa para ulterior pagamento.

Questão 76: Como ferramenta de gestão de riscos do contrato, será este realizado mediante a retenção mensal por depósito em conta bloqueada vinculada ou este será através do fato gerador? Como será feito a retenção mensal nas planilhas?

Resposta à questão 76: Solicito que a licitante observe os subitens 7.43 a 7.55, que disciplinam a matéria.

Questão 77: Algum trabalhador receberá adicional noturno? Caso positivo, deverão as



empresas cotarem também a hora noturna reduzida para este funcionário nas planilhas?

Resposta à questão 77: Conforme subitem 5.3.1 do Termo de Referência, adicionais noturnos não serão admitidos na futura contratação.

Questão 78: Conforme recente Acórdão 1496/2023 - Plenário do TCU, Relator: Jhonatan De Jesus: "Em licitação que envolva prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em ambientes possivelmente sob condições insalubres ou de periculosidade, o órgão ou a entidade contratante deve identificar, mediante laudo pericial, os casos de incidência dos respectivos adicionais. Tais elementos são imprescindíveis não só como elemento de composição do edital para balizar as propostas dos licitantes, como também para mitigar os riscos de responsabilização subsidiária da própria Administração."

Perguntamos: Esta D. Administração previu insalubridade e periculosidade para os postos? Se sim, quais os funcionários e percentuais dos adicionais que deverão os licitantes cotarem nas planilhas?

Resposta à questão 78: Os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando aplicáveis, constam na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_MÃO DE OBRA de cada cargo, presente no arquivo Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 79: Caso a pergunta anterior seja negativa, então caso seja identificado qualquer adicional seja de periculosidade e/ou insalubridade, quando da assinatura do contrato, os licitantes deverão por meio de laudo pericial comprovar tais adicionais e solicitar o reequilíbrio econômico do contrato, conforme Acórdão 4972/2011 - Segunda Câmara, Relator: José Jorge:

"Eventual pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade a empregados de empresa que presta serviços de mão de obra deve ser condicionado à existência de laudo pericial, emitido por profissional devidamente habilitado, e de termo aditivo ao contrato, de forma a contemplar, na planilha de formação de preços da contratada, os referidos adicionais, nos termos da legislação regente e do laudo pericial elaborado."

Está correto nosso entendimento?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 79: Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 80: Quanto ao preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, será aceito e permitido por esta D. Administração que os licitantes adotem percentuais negativos para a formulação do valor do lance e proposta através das planilhas? Exemplo: Preenchimento do módulo 6, com Lucro negativo, Taxa de Administração negativa e etc.

Resposta à questão 80: Será solicitado ao licitante a comprovação da exequibilidade da sua oferta, verificando, de forma rigorosa, a planilha de custos apresentada e o cumprimento de todos os encargos legais cabíveis, quando se tratar da terceirização de serviços.

Questão 81: Poderão os licitantes e será aceito que cotem o efetivo menor do que o estipulado no edital e seus anexos para o objeto contratado?

Resposta à questão 81: A empresa deve observar, pelo menos, o quantitativo mínimo de funcionários previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Questão 82: Qual a tarifa de vale-transporte foi usada para estimar o valor da contratação, uma vez que o valor da tarifa atual não é mais de R\$ 4,30? Será aceito que os licitantes cotem valor menor do que estimado por esta D. Administração?

Resposta à questão 82: Os quantitativos e as tarifas modais diárias de transporte são definidos pela empresa de acordo com a necessidade do seu quadro de trabalhadores a serem alocados no contrato, a depender dos endereços de suas residências. Devendo arcar com eventual ônus de um subdimensionamento. No entanto, devem ser consideradas as tarifas praticadas nos transportes públicos do município do Rio de Janeiro e na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro, que podem ser consultadas em <https://www.riocardmais.com.br/Tarifas>. Além disso, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo Pregoeiro caso o valor não seja o previsto nos meios de transporte do Rio de Janeiro.

Questão 83: Será obrigatório que os licitantes preencham todos os anexos de declaração do edital e anexem antes à fase de lances ou estes poderão ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

preenchidos no ato da assinatura do contrato, não sendo obrigatório a apresentação destes anteriormente?

Resposta à questão 83: As declarações anexas ao edital deverão ser enviadas durante a sessão pública, após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

Questão 84: As empresas deverão comprovar as alíquotas do RAT (SAT) nas planilhas através do E-social online. Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 84: Durante a sessão pública será solicitado que a licitante envie o espelho FAPWeb e a GFIP mais recente para comprovar a alíquota de SAT.

Questão 85: Não será permitido ISS diferente de 5,00% nas planilhas de custos, conforme lei municipal do RJ. Está certo nosso entendimento?

Resposta à questão 85: Está correto.

Questão 86: Está certo afirmarmos que para o vale-transporte dos cargos envolvidos, este deverá ser cotado à tarifa modal vigente para o Rio de Janeiro?

Resposta à questão 86: Os quantitativos e as tarifas modais diárias de transporte são definidos pela empresa de acordo com a necessidade do seu quadro de trabalhadores a serem alocados no contrato, a depender dos endereços de suas residências. Devendo arcar com eventual ônus de um subdimensionamento. No entanto, devem ser consideradas as tarifas praticadas nos transportes públicos do município do Rio de Janeiro e na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro, que podem ser consultadas em <https://www.riocardmais.com.br/Tarifas>. Além disso, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo Pregoeiro caso o valor não seja o previsto nos meios de transporte do Rio de Janeiro.

Questão 87: Deverão os licitantes usarem as planilhas de custos e formação de preços, obrigatoriamente, em consonância com a IN 05/2017 e 07/2018?

Resposta à questão 87: Sim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 88: Será aceito que os licitantes utilizem outras planilhas de custos e formação de preços que não estejam nos padrões da IN 05/2017 e IN 07/2018?

Resposta à questão 88: Orienta-se que a empresa adote o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada no Anexo III do edital.

Questão 89: De acordo com o Acórdão 306/2023-TCU-Plenário, os licitantes que se enquadrarem como Entidades Beneficentes de Assistência Social devem possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e apresentar a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) devidamente válida, para assim comprovarem sua habilitação no certame.

Perguntamos: Para esta licitação, será levado em consideração o entendimento do Acórdão 306/2023-TCU-Plenário, quanto da apresentação do CEBAS válido pelas instituições sociais? Caso estas não apresentem, então serão desclassificadas. Está certo nosso entendimento?

Resposta à questão 89: Entendemos que esse é o procedimento correto.

Questão 90: Da mesma forma, de acordo com o Acórdão 306/2023-TCU-Plenário, as Instituições Sociais deverão apresentar Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, uma vez que é exigido neste certame?

Resposta à questão 90: As licitantes devem observar as formas e os critérios de seleção do fornecedor informados no item 8 do Termo de Referência. Além disso, conforme subitem 6.33.8 do Termo de Referência, no caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes das legislações que regem as respectivas organizações. Destaco ainda que o edital elenca, no subitem 2.7, as vedações de participação da licitação.

Questão 91: Conforme Acórdão do TCU nº 2920/2020 – Plenário, no modo de disputa “aberto/fechado” (art. 31, inciso II - Decreto 10.024/2019), o Pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada (art. 33, §§ 2º e 3º - Decreto 10.024/2019), sob risco de prejuízo à



competitividade do certame. Se algum licitante cadastrar a proposta que comprometa a disputa da fase de lance fechado será desclassificada?

Resposta à questão 91: Conforme subitem 6.10.1 do edital de licitação, a inexequibilidade da proposta, com sua consequente desclassificação, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove, segundo os subitens 6.10.1.2 e 6.10.1.2, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Questão 92: Caso algum insumo seja apresentado com o valor unitário maior do que foi estimado nas planilhas por esta D. Administração, este será aceito com o valor unitário acima do que foi estimado ou será solicitado a correção do valor unitário deste insumo, nas planilhas dos licitantes?

Resposta à questão 92: Neste caso, será aberta diligência durante a sessão pública para que eventuais erros no preenchimento da planilha sejam corrigidos pelo licitante.

Questão 93: Para o serviço licitado deverão os licitantes cotarem algum encarregado? Poderá este ser um ASG Líder em vez de Encarregado?

Resposta à questão 93: As informações em relação à quantidade de encarregados, servente, servente líder referentes a esta contratação constam no “ITEM I - Custo M2” do modelo de planilha de custos e formação de preços (anexo III do edital).

Questão 94: Os percentuais das planilhas de custos e formação de preços dos licitantes, poderão e será aceito, serem diferentes dos percentuais adotados por esta D. Administração, que utilizou para estimar o valor máximo do pregão eletrônico?

Resposta à questão 94: A empresa deve seguir as memórias de cálculo constantes da planilha modelo da Administração (Anexo III do edital). Observe que alguns campos devem ser preenchidos com valores estabelecidos por legislação, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio alimentação, e os percentuais exatos de sua tributação ou taxas, como por exemplo o RAT-SAT-FAT ajustado da empresa conforme sua última GFIP, e o seu percentual de PIS e Cofins. Já outros itens de custos são estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa, como por exemplo provisão para afastamentos, percentual de mão de obra masculina versus feminina etc. A própria planilha modelo da Administração a ser preenchida pelos licitantes já possui as memórias de cálculo para cada item de custo. Não será necessário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

comprovar os percentuais, como por exemplo “Média de Ausências por Ano”, “Porcentagem de incidência de ocorrência da Licença Paternidade” e “Maternidade”, “Porcentagem de ocorrência de acidentes de trabalho”, “Porcentagem de ocorrência de ausências por doença”, etc. Contudo, caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação nos valores informados, poderá diligenciar na forma da Lei.

Questão 95: De acordo com a orientação do Acórdão 1214/2013-Plenário:

“217. No tocante ao LDI, cumpre mencionar que as despesas com tributos federais incorridas pelas empresas optantes pelo lucro presumido correspondem ao percentual de 11,33%, sendo 4,8% de IR, 2,88% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS.

218. É certo que o Tribunal de Contas da União já fixou orientação no sentido de que o IR e a CSLL não devem constar das planilhas de obra. Contudo, sendo despesas obrigatórias, incidentes inclusive sobre o total da receita, retidas antecipadamente pelo tomador do serviço, não há como se deixar de considerar esses tributos como despesas efetivas incorridas pelos contratados prestadores de serviços continuados e que impactam significativamente o valor do contrato.

219. A exemplo das empresas optantes pelo lucro presumido, a administração deve avaliar a exequibilidade da proposta, no que se refere ao LDI, à luz dos regimes fiscais advindos da contratação. Antecipe-se, contudo, que não devem ser aceitas, sem as devidas justificativas, propostas que não contemplem o pagamento de todos os tributos. Do mesmo modo, lucro, como se sabe, pode ser maximizado com uma boa gestão de mão de obra, mas não se deve abrir mão de um mínimo aceitável, pois não é crível que prestadores de serviços estejam dispostos a trabalharem de graça para o Erário. Não fixar lucro mínimo é um incentivo para que as empresas avancem sobre outras verbas, como direitos trabalhistas, tributos e contribuições compulsórias, como tem sido praxe.”

Perguntamos: Sabendo que as empresas optantes pelo lucro presumido possuem uma despesa de IRPJ e da CSLL, fixadas por lei, sobre o seu faturamento independente de terem lucro ou não, questionamos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

a) Serão aceitas as empresas deste regime (Lucro Presumido), apresentarem um somatório dos custos indiretos e lucros, percentuais abaixo dos fixados nessas despesas em lei, ou seja, percentual dos custos indiretos mais o percentual do lucro menor que o somatório dos percentuais das despesas com IR, CSLL, COFINS e PIS, no total de 11,33%?

b) Caso algum licitante tributado pelo lucro presumido apresente valores que não suportem o pagamento destes impostos, através dos custos indiretos e lucros, nas planilhas, haverá diligência desta Conceituada Administração a fim de que solicite ao licitante comprovar a demonstração matemática de exequibilidade da proposta apresentada, para que este comprove suportar as despesas obrigatórias de tributos e impostos?

Respostas à questão 95:

a) Informo que a licitante deverá observar todas as disposições legais na elaboração da proposta. Além disso, poderá ser solicitado à licitante a comprovação da exequibilidade da sua oferta, e será verificado, de forma rigorosa, através da planilha de custos apresentada, o cumprimento de todos os encargos legais cabíveis. Cabe destacar que segundo o Acórdão 1214/2013 – TCU: “No tocante ao LDI, cumpre mencionar que as despesas com tributos federais incorridas pelas empresas optantes pelo lucro presumido correspondem ao percentual de 11,33%, sendo 4,8% de IR, 2,88% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS”. Por força do entendimento do TCU proferido no Acórdão 950/2007 –

Plenário, os tributos IRPJ e CSLL não podem ser provisionados na planilha de custos e formação de preços. O TCU, em decisão recente sobre a análise da inexecutabilidade da proposta, uma vez que formulada com baixa margem de lucro e com despesas indiretas que não suportam os tributos incidentes, tendo em vista que é tributada sob o lucro presumido, AC 2369/2021 – TCU Plenário, assim se posicionou

“(…)

Considerando que a análise empreendida pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas deste Tribunal avaliou, à peça 15 destes autos, que a proposta não pode ser reputada inexecutável, porquanto a análise realizada pelo TRE/RJ já concluiu que não é possível conjecturar que o preço praticado pela empresa Casa Limpa irá gerar custos indiretos e lucro insuficientes para arcar com os custos de todos os tributos, uma vez que isso depende da gestão tributária da empresa como um todo, e não de um único contrato, bem assim, porque a proposta apresentada pela segunda colocada no certame é apenas 7,26% maior que a da empresa contratada,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Considerando que o exame realizado pela unidade instrutiva levou em consideração ainda precedentes deste Tribunal sobre matéria semelhante, como o Acórdão 839/2020-TCU-Primeira Câmara (Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira), segundo o qual "a aferição da inexequibilidade não deve se pautar exclusivamente pela diferença entre preço ofertado e custos estimados", 1.248/2009 - Plenário (de minha relatoria), e 2.546/2015-TCU-Plenário (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), que também abordam o tem. (Grifos nossos)
(...)

c) no mérito, considerar a presente representação improcedente”.

b) Informo que a licitante deverá observar todas as disposições legais na elaboração da proposta. Além disso, poderá ser solicitado à licitante a comprovação da exequibilidade da sua oferta, e será verificado, de forma rigorosa, através da planilha de custos apresentada, o cumprimento de todos os encargos legais cabíveis. Cabe destacar que segundo o Acórdão 1214/2013 – TCU: “No tocante ao LDI, cumpre mencionar que as despesas com tributos federais incorridas pelas empresas optantes pelo lucro presumido correspondem ao percentual de 11,33%, sendo 4,8% de IR, 2,88% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS”. Por força do entendimento do TCU proferido no Acórdão 950/2007 – Plenário, os tributos IRPJ e CSLL não podem ser provisionados na planilha de custos e formação de preços. O TCU, em decisão recente sobre a análise da inexequibilidade da proposta, uma vez que formulada com baixa margem de lucro e com despesas indiretas que não suportam os tributos incidentes, tendo em vista que é tributada sob o lucro presumido, AC 2369/2021 – TCU Plenário, assim se posicionou

“(…)

Considerando que a análise empreendida pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas deste Tribunal avaliou, à peça 15 destes autos, que a proposta não pode ser reputada inexequível, porquanto a análise realizada pelo TRE/RJ já concluiu que não é possível conjecturar que o preço praticado pela empresa Casa Limpa irá gerar custos indiretos e lucro insuficientes para arcar com os custos de todos os tributos, uma vez que isso depende da gestão tributária da empresa como um todo, e não de um único contrato, bem assim, porque a proposta apresentada pela segunda colocada no certame é apenas 7,26% maior que a da empresa contratada, Considerando que o exame realizado pela unidade instrutiva levou em consideração ainda precedentes deste Tribunal sobre matéria semelhante, como o Acórdão 839/2020-TCU-Primeira Câmara (Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira) , segundo o qual "a aferição da inexequibilidade não deve se pautar exclusivamente pela diferença entre preço ofertado e custos estimados", 1.248/2009 - Plenário (de minha relatoria), e



2.546/2015-TCU-Plenário (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), que também abordam o tem. (Grifos nossos)

(...)

c) no mérito, considerar a presente representação improcedente”.

Questão 96: O preposto da empresa contratada poderá ser um dos funcionários alocados no contrato?

Resposta à questão 96: A exigência de preposto consta nos subitens 6.6 a 6.8 do Termo de Referência, em consonância com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, conforme subitem 5.29.2 do Termo de Referência, os encarregados não substituem a figura do(s) preposto(s). O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato e tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas.

Questão 97: Está certo afirmarmos que TODOS LICITANTES deverão comprovar, durante a fase de habilitação deste pregão eletrônico, as atividades desenvolvidas (objeto social) estejam alinhadas ao objeto do pregão eletrônico, ou seja, as atividades desempenhadas pelas empresas/licitantes estejam obrigatoriamente em consonância com as atividades a serem prestadas neste certame?

Resposta à questão 97: Conforme informado no subitem 8.28 do Termo de Referência, a licitante deve apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A comprovação da empresa também deve atender às demais condições previstas no subitem 8.29 em diante. Solicito que o licitante leia atentamente os requisitos previstos no Termo de Referência quanto à qualificação técnico-operacional.

Questão 98: Está certo afirmarmos que a empresa quando convocada pelo pregoeiro neste certame, inicialmente, na etapa de julgamento da proposta e em consonância com o que determina a NLL 14.133/21, deverá na primeira convocação enviar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

somente as planilhas e a proposta e que somente na etapa de julgamento da habilitação, que serão solicitados os documentos da empresa para comprovar sua habilitação no presente processo licitatório?

Resposta à questão 98: Para celeridade do processo, pode ser solicitado que a licitante envie a proposta, planilha, declarações anexas ao edital e os documentos de habilitação na primeira convocação da empresa.

Questão 99: Com a recente aprovação do fim gradual da Desoneração de Folha de Pagamento, na Câmara dos Deputados, em 12/09/2024 (Projeto de Lei 1847/24), nenhuma licitante poderá adotar nas planilhas de custos e formação de preços a desoneração de folha, para o certame em tela, visto que não será permitido alterar a planilha da empresa vencedora após a assinatura do contrato. Logo, a licitante que usar a desoneração de folha nas planilhas, será solicitado o ajuste para o preenchimento correto de 20% quanto ao encargo INSS. Está correto nosso entendimento?

Resposta à questão 99: Não. O licitante deverá verificar o que determina a Lei nº 14.973/2024 e os percentuais nela determinados.

Questão 100: Quanto ao desconto da alimentação dos funcionários, prevalecerá o desconto na CCT ASSEIO RJ, mesmo que a licitante seja inscrita no PAT, uma vez que o sindicato especifica em cláusula de Convenção Coletiva, o desconto máximo e obrigatório ser feito quanto a alimentação. Está correto nosso entendimento? Sempre prevalecerá o desconto de 10% e não 20%?

Resposta à questão 100: Prevalece o que está convencionado na CCT adotada nesta contratação.

Questão 101: Considerando o recente entendimento do Acórdão TCU 1207/2024, o qual firma o entendimento que é lícito prever em edital que só serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços o valor igual ou superior ao orçado pela administração para salários e benefícios de natureza essencial à dignidade do trabalho, como alimentação, estimados em convenção de trabalho paradigma, que melhor se adéqua à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, e, considerando a base territorial de execução do objeto, não serão aceitos salários e valores de alimentação inferiores ao estimado por esta D. Administração. Está certo nosso entendimento?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

(enviamos anexo)

Destacamos ainda, que não se trata de determinação de qual convenção o licitante deverá estar vinculado e sim de tratamento isonômico com a informação de que os valores estão baseados na convenção coletiva de asseio e conservação do Município do Rio de Janeiro, cujas categorias profissionais se relacionam ao objeto.

Seguem as jurisprudências quanto ao assunto:

Aduzo o disposto no Acórdão TCU nº 1207/2024 – PLENÁRIO, em sede de Consulta realizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que trata justamente desse assunto:

“O Relator Exmo. Ministro Antônio Anastasia enfrentou a mesma questão que se apresenta aqui, tendo decidido pela obrigatoriedade da observação dos valores de salário-base e auxílio-alimentação da norma coletiva apresentada no Edital por parte dos licitantes, em consonância ao corpo técnico daquela Colenda Corte de Contas, a saber:

Se insere nesse contexto a ponderação do Ministério Público do Trabalho (peça 18), em que se aponta o risco de a União vir a ser condenada a responder subsidiariamente por débitos trabalhistas, em razão de decisão judicial que determina à empresa contratada a alteração da convenção coletiva supostamente incorreta:

28. Desse modo, acolhendo a essência da sugestão da unidade, proponho que o Tribunal estabeleça que, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, é lícito prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) o valor igual ou superior ao valor orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adéqua à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial onde os serviços serão prestados.” (g.n)

E Art. 5º do Decreto nº 12.174 de 11 de setembro de 2024 (Publicado no DOU em 12/09/2024):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

“ DECRETO Nº 12.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(..)

Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

Art. 5º Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

§ 1º A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

§ 2º Os valores de que trata este artigo deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.”

Resposta à questão 101: A empresa deve seguir as memórias de cálculo constantes da planilha modelo da Administração (Anexo III do edital) preenchendo os passos destacados em azul. Observe que alguns campos devem ser preenchidos com valores estabelecidos por legislação, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio alimentação, e os percentuais exatos de sua tributação ou taxas, como por exemplo o RAT-SAT-FAT ajustado da empresa conforme sua última GFIP, e o seu percentual de PIS e Cofins. Já outros itens de custos são estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa, como por exemplo provisão para afastamentos, percentual de mão de obra masculina versus feminina etc. Esses valores irão gerar os índices referentes aos itens citados pela empresa. Não será necessário comprovar os percentuais, como por exemplo “Média de Ausências por Ano”, “Porcentagem de incidência de ocorrência da Licença Paternidade” e “Maternidade”, “Porcentagem de ocorrência de acidentes de trabalho”, “Porcentagem de ocorrência de ausências por doença”, etc. Contudo, caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação nos valores informados, este poderá diligenciar na forma da Lei para que a empresa comprove a exequibilidade dos custos.



Questão 102: Está certo afirmarmos que não será permitido que os licitantes cotem jornada de trabalho (carga horária) inferior às 44 horas semanais e assim cotem salários proporcionais, nas planilhas?

Resposta à questão 102: A licitante deve observar o que está disposto no edital e seus anexos, bem como na legislação e decretos pertinentes à contratação. Informo ainda que a carga horária, bem como os horários e dias sugeridos por esta administração constam no subitem 5.3 do Termo de Referência

Questão 103: Caso a pergunta anterior seja negativa, ou seja, permissível a alteração da carga horária, está certo afirmarmos que então os licitantes deverão obrigatoriamente cumprir com o Art. 4º do Decreto 12.174 de 11/09/2024? (ABAIXO E ANEXO)

Art. 4º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo poderá ser reduzida para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Parágrafo único. Ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos especificará os serviços em que a redução estabelecida no caput será realizada.”

Resposta à questão 103: A licitante deve observar o que está disposto no edital e seus anexos, bem como na legislação e decretos pertinentes à contratação, incluindo o citado Decreto.

Questão 104: Está certo afirmarmos que os licitantes deverão realizar a incidência dos percentuais do Submódulo 2.2 nas planilhas de custos, conforme a IN 07/2018, onde estes devem incidir sobre o Módulo 1 + o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)?

Resposta à questão 104: Deve ser seguido o que Determina a IN 05/2017 alterada pela IN 07/2018.



Questão 105: Está certo afirmar que os salários determinados no Edital e seus anexos deverão ser respeitados por todos licitantes, para composição dos custos nas planilhas de custos e formação de preços? Quem não respeitar, cotar menor, deverá sanar tal erro nas planilhas de custos, obrigatoriamente, caso não corrija, será desclassificado?

Resposta à questão 105: A empresa deve seguir as memórias de cálculo constantes da planilha modelo da Administração (Anexo III do edital) preenchendo os passos destacados em azul. Observe que alguns campos devem ser preenchidos com valores estabelecidos por legislação, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio-alimentação, e os percentuais exatos de sua tributação ou taxas, como por exemplo o RAT-SAT-FAT ajustado da empresa conforme sua última GFIP, e o seu percentual de PIS e Cofins. Já outros itens de custos são estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa, como por exemplo provisão para afastamentos, percentual de mão de obra masculina versus feminina etc. Esses valores irão gerar os índices referentes aos itens citados pela empresa. Não será necessário comprovar os percentuais, como por exemplo “Média de Ausências por Ano”, “Porcentagem de incidência de ocorrência da Licença Paternidade” e “Maternidade”, “Porcentagem de ocorrência de acidentes de trabalho”, “Porcentagem de ocorrência de ausências por doença”, etc. Contudo, caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação nos valores informados, este poderá diligenciar na forma da Lei para que a empresa comprove a exequibilidade dos custos mensurados. Ademais, conforme subitem 6.13 do edital, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O subitem 6.9.4 do instrumento convocatório informa ainda que será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Questão 106: Está certo afirmarmos que somente haverá limpeza das áreas de esquadrias sem risco e que estas serão limpas duas vezes na semana, apenas, não necessitando os licitantes cotarem funcionários dedicados exclusivamente para realização destas tarefas?

Resposta à questão 106: As disposições acerca da limpeza das esquadrias constam no Termo de Referência, nos subitens 5.4.8 e 5.4.9.

Questão 107: Será aceito por esta Administração o uso de tecnologia, como lavadoras de piso, por exemplo, para justificar o aumento da produtividade acima da faixa



referencial da IN 05/2017, diminuindo o efeito de 15 funcionários estimado no Edital e seus anexos, para a limpeza das áreas do objeto licitado ou isto não será aceito?

Resposta à questão 107: Conforme informado no subitem 6.12.2 do edital, não será aceita proposta com produtividade superior àquela estabelecida pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços. Além disso, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), no subitem 5.1.7, “Os estudos foram desenvolvidos com base nas Especificações Técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns”. Portanto, solicitamos que não alterem a produtividade estipulada.

Questão 108: Está certo afirmar que os licitantes poderão usar e serão aceitos, sem comprovar exequibilidade, os índices máximos de produtividade da IN 05/2017, para as áreas físicas a serem limpas destacadas no Termo de Referência e assim cotar efetivo menor para a limpeza das áreas?

Resposta à questão 108: Os índices de produtividade adotados para esta contratação estão presentes no Termo de Referência, subitem 5.6 (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta) e no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba intitulada “ITEM_I_-_Custo_M2”. Conforme informado no subitem 6.12.2 do edital, não será aceita proposta com produtividade superior àquela estabelecida pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços. Além disso, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), no subitem 5.1.7, “Os estudos foram desenvolvidos com base nas Especificações Técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns”. Portanto, solicitamos que não alterem a produtividade estipulada.

Questão 109: Está certo afirmarmos que os licitantes poderão utilizar produtividades máximas de limpeza, de acordo com a faixa referencial determinada na IN 05/2017? Será aceito cotar efetivo menor do que estimado no Edital e seus anexos?

Resposta à questão 109: Os índices de produtividade adotados para esta contratação estão presentes no Termo de Referência, subitem 5.6 (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta) e no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba intitulada “ITEM_I_-_Custo_M2”. Conforme informado no subitem 6.12.2 do edital, não será aceita proposta com produtividade superior àquela estabelecida pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços. Além disso, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), no subitem 5.1.7, “Os estudos foram desenvolvidos com base nas Especificações Técnicas e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns”. Portanto, solicitamos que não alterem a produtividade estipulada.

Questão 110: Qual será o prazo de vigência do contrato do presente pregão eletrônico?

Resposta à questão 110: Conforme subitem 1.3 do Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Questão 111: Caso a empresa contratada após o cumprimento de 01 (um) ano contratual, não queira mais prorrogar a vigência nova de contrato, isto será aceito e acatado por esta D. Administração?

Resposta à questão 111: Sim.

Questão 112: Os materiais de limpeza e equipamentos serão entregues e pagos sob demanda, através dos preços nas planilhas cotados por cada licitante? Como e quando poderá ser feito o reajuste dos itens sob demanda, pois muitos variam seus preços mensalmente, logo questionamos se poderá e será aceito a solicitação de reequilíbrio econômico antes do prazo de 1 (um) ano?

Resposta à questão 112: Solicito que a licitante observe o subitem 7.2 da Minuta de Contrato.

Questão 113: Algum serviço ou parte do escopo poderá ser subcontratado?

Resposta à questão 113: As informações referentes à subcontratação podem ser consultadas nos subitens 4.15 a 4.18 do Termo de Referência.

Questão 114: Está certo afirmarmos que não haverá limpeza de caixas d’água? Caso contrário, solicitamos gentileza informar especificações quanto ao volume, quantidade de caixas e suas localizações exatas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 114: Conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Termo de Referência, que é, por sua vez, anexo I edital de licitação, não é previsto, entre as atividades realizadas, limpeza de caixa(s) d'água

Questão 115: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta à questão 115: A atual prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades das unidades do campus da Praia Vermelha é a empresa Atlântica Serviços Gerais Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 116: Qual a data de término do atual contrato?

Resposta à questão 116: As informações a respeito do contrato vigente para o objeto da futura contratação podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 117: Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta à questão 117: Conforme o subitem 5.1.1 do Termo de Referência, o início da execução do objeto dar-se-á, no mínimo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Questão 118: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Resposta à questão 118: As informações a respeito do contrato vigente para o objeto da futura contratação podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico <https://xn-gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1657-contrato-02-de-2024>.

Questão 119: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 119: Os benefícios obrigatórios são aqueles garantidos por força de lei ou em acordo coletivo, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio-alimentação. Demais benefícios são opcionais, a critério da empresa.

Questão 120: Podemos pedir repactuação após a homologação das convenções coletivas informadas no TR?

Resposta à questão 120: A licitante deve observar os ditames da cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo II do edital).

Questão 121: O funcionário que fará limpeza nos banheiros terá insalubridade?

Resposta à questão 121: Os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando aplicáveis, constam na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_MÃO DE OBRA de cada cargo, presente no arquivo Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 122: Os efetivos terão jornadas aos sábados domingos e feriados?

Resposta à questão 122: Os horários sugeridos para a jornada de trabalho encontram-se indicados no subitem 5.3 do Termo de Referência. Observe também os subitens 5.3.1 e 5.3.2 do mesmo documento, que fornecem esclarecimentos adicionais a respeito da jornada de trabalho.

Questão 123: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta à questão 123: Os quantitativos e as tarifas modais diárias de transporte são definidos pela empresa de acordo com a necessidade do seu quadro de trabalhadores a serem alocados no contrato, a depender dos endereços de suas residências. Devendo arcar com eventual ônus de um subdimensionamento. No entanto, devem ser consideradas as tarifas praticadas nos transportes públicos do município do Rio de Janeiro e na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro, que podem ser consultadas em <https://www.riocardmais.com.br/Tarifas>. Além disso, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo Pregoeiro caso o valor não seja o previsto nos meios de transporte do Rio de Janeiro.



Questão 124: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta à questão 124: Conforme subitem 7.31 do Termo de Referência: “o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022”.

Questão 124: É permitida a participação de consórcio?

Resposta à questão 124: Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 2.7 do edital, que determina as vedações da participação na licitação.

Questão 125: O uso de robôs na fase de lances com valores programados, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

Resposta à questão 125: Solicito que a licitante observe o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

Questão 126: A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?

Resposta à questão 126: Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 2.7 do edital, que determina as vedações da participação na licitação.

Questão 127: As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar das tributações do Simples Nacional?

Resposta à questão 127: Sim. Conferir subitem 4.8 do edital.



Questão 128: Se não poderá alterar a produtividade informada no Edital, entendemos que a quantidade de funcionários deverá ser a que está informada no Edital? Está correto o entendimento? Se algum licitante apresentar quantidade inferior será desclassificada?

Resposta à questão 128: A empresa deve observar, pelo menos, o quantitativo mínimo de funcionários previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Questão 129: Segundo o Edital e Anexos, os licitantes deverão utilizar a CCT de ASSEIO RJ1023/2024, e deverá ser de uso obrigatório?

Resposta à questão 129: O subitem 6.7 do edital informa que, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, foi utilizada a CCT RJ001023/2024 no cálculo do valor estimado pela Administração. Porém, o subitem 6.8 destaca que o sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

O Acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, definiu que é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Portanto, a licitante deverá observar o salário-base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica.

Questão 130: Neste sentido da utilização do ACT ou CCT. Se a empresa for vinculada a outro Sindicato da Categoria de Trabalho relativa a sua atividade econômica, onde contém as mesmas funções de Encarregado, Líder de Turma e Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente registrada no Sindicato, como exigido no Edital, Pergunto. O licitante poderá utilizar esse Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente Registrado no MTE?

Resposta à questão 130: O subitem 6.7 do edital informa que, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, foi utilizada a CCT RJ001023/2024 no cálculo do valor estimado pela Administração. Porém, o subitem 6.8 destaca que o sindicato indicado não é de



utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Questão 130: O licitante poderá utilizar os valores dos Salários e Benefícios do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, no qual é vinculado e devidamente registrado?

Resposta à questão 130: O subitem 6.7 do edital informa que, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, foi utilizada a CCT RJ001023/2024 no cálculo do valor estimado pela Administração. Porém, o subitem 6.8 destaca que o sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Questão 131: Tendo em vista que o ACT/CCT vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2025, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios e encargos), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

Resposta à questão 131: A licitante deve observar os ditames da cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo II do edital).

Questão 132: Os licitantes serão obrigados a utilizar a Planilha de Custos de acordo com a disponibilizado no Anexo III?

Resposta à questão 132: Solicitamos que seja utilizada a planilha modelo do anexo III para uma análise mais eficaz da proposta da licitante.

Questão 133: Para obter a quantidade de funcionários, devemos utilizar o índice de produtividade exatamente de acordo com o informado no Edital, mesmo estando em desacordo com o que determina a IN 05/2017?

Resposta à questão 133: Os índices de produtividade adotados para esta contratação estão presentes no Termo de Referência, subitem 5.6 (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta) e no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba intitulada “ITEM_I_-_Custo_M2”. Conforme informado no subitem 6.12.2 do edital, não será



aceita proposta com produtividade superior àquela estabelecida pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços. Além disso, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), no subitem 5.1.7, “Os estudos foram desenvolvidos com base nas Especificações Técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns”. Portanto, solicitamos que não alterem a produtividade estipulada.

Questão 134: O licitante deverá fornecer Papel Toalha, Papel Higiênico ou o fornecimento será de responsabilidade da Contratante? Caso seja da Contratada, solicito que informe a descrição detalhada e a quantidade que devemos fornecer?

Resposta à questão 134: Os materiais que a licitante deve fornecer para a execução dos serviços são aqueles solicitados/mencionados no Termo de Referência e em seus anexos, presentes também no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Se nos documentos mencionados estes equipamentos não são solicitados, é porque a Administração entende não serem necessários e não foram incluídos no custo. Em sua vistoria, caso a empresa detecte alguma necessidade não prevista em relação aos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, estes podem ser acrescidos à planilha de custos.

Questão 135: Será necessário realizar limpeza em Caixa D’água. Caso positivo, para que possamos calcular os custos com a limpeza, precisamos que nos informem a quantidade, a medida em m³ de cada uma e quantas vezes ao ano serão realizadas a limpeza? Os serviços serão executados pelos próprios funcionários do Contrato? Qual a medida em m³ e quantas vezes ao ano?

Resposta à questão 135: Conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Termo de Referência, que é, por sua vez, anexo I edital de licitação, não é previsto, entre as atividades realizadas, limpeza de caixa(s) d’água.

Questão 136: Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Caso positivo, quantas vezes ao ano? Quantos degraus seria a escada utilizada para limpeza de Teto? Qual a altura do pé direito para limpeza dos tetos?

Resposta à questão 136: Solicito que a licitante leia atentamente os subitens 5.4 e 5.4.5 do Termo de Referência, que tratam sobre esse assunto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 137: Todos os materiais, utensílios e equipamentos deverão ter incidência do PIS e COFINS?

Resposta à questão 137: A incidência de PIS e COFINS está disposta no modelo de planilha de custos e formação de preços (anexo III) do edital.

Questão 138: Se porventura, não houver adicional de insalubridade nesse momento, e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços?

Resposta à questão 138: A licitante deve observar os ditames da cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo II do edital).

Questão 139: Conforme pacificado no item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equipararem à limpeza em residências e escritórios, dá direito ao pagamento de adicional em grau máximo. Pergunto: Haverá serviços que se enquadram no Anexo II da Súmula 448 do TST? Se sim. Qual a produtividade em (m²) ou a quantidade de funcionários que realizarão esse tipo de serviço?

Resposta à questão 139: Os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando aplicáveis, constam na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS_MÃO DE OBRA de cada cargo, presente no arquivo Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital). Solicito que a licitante leia atentamente o subitem 5.40 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que trata sobre o assunto.

Questão 140: Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

Resposta à questão 140: A licitante deve observar os ditames da cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo II do edital).

Questão 141: O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por meio de Sistema online de Ponto Web digital?



Resposta à questão 141: De acordo com o subitem 5.37 do Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, preferencialmente de forma eletrônica, permitindo acesso à fiscalização da Contratante no momento em que for requisitado, seja através de senhas ou de relatórios com a frequência de seus funcionários. Além disso, conforme subitem 5.37.1, a contratada deverá fornecer equipamentos suficientes para a implementação do ponto eletrônico de modo a evitar a formação de filas.

Questão 142: No Contrato qual será o tipo de retenção? Será depósito em Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador?

Resposta à questão 142: Peço que a licitante observe os subitens 7.33 a 7.36 do Termo de Referência.

Questão 143: Está correto o entendimento de que não cabe ao Órgão ou Entidade exercer ingerências na formação de preços por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais, conforme o que dispõe o Anexo VII-A, item 7.11 da IN 05/2017?

Resposta à questão 143: A licitante deverá apresentar sua proposta conforme a realidade da empresa, desde que comprovada a exequibilidade. No entanto, cabe destacar que, conforme subitens 4.14.1 e 4.14.2 do edital, a proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior; por outro lado, não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social garantidos por lei ou pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) escolhida.

Questão 144: Para calcular nossos custos, solicito que informe qual a produtividade em (m²) das fachadas ou quantas fachadas serão limpas em cada unidade? Qual a periodicidade para a realização dos serviços? Solicito que envie fotos das fachadas a serem limpas?

Resposta à questão 144: Os índices de produtividade adotados para esta contratação estão presentes no Termo de Referência, subitem 5.6 (Informações relevantes para o dimensionamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

da proposta) e no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do edital), na aba intitulada “ITEM_I_-_Custo_M2”. Conforme informado no subitem 6.12.2 do edital, não será aceita proposta com produtividade superior àquela estabelecida pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços. A periodicidade da realização dos serviços é informada nos subitens 5.4. e 5.4.5. do Termo de Referência que tratam sobre esse assunto. Quanto à informação acerca das fachadas, sugerimos que a licitante realize uma vistoria ou entre em contato com as unidades em questão, conforme subitens 4.23 a 4.27 do Termo de Referência.

Fim.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Joni Batista Correa
Assistente em Administração